

**PORTARIA ANAC N° 1955/SIA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

Homologa o heliponto em navio privado  
STENA DRILLMAX (RJ)

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial n° 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo n° 60800.188115/2011-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: STENA DRILLMAX (9PDR);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração - Bloco BM-C-33 - Bacia de Campos;

IV - proprietário: Stena Drillmax 1 (HUNGARY) KFT;

V - coordenadas geográficas: variáveis;

VI - Altitude: 37,00 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 26,00 metros

VIII - resistência do pavimento: 12,80 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC n° 1085/SIA, de 12 de julho de 2010 publicada no DOU n° 133 de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 11 de agosto de 2013.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária